



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 508, DE 16/11/1999.

Art. 1º O Orçamento do Município de Sumidouro - RJ, para o Exercício de 2000, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.825.000,00 (dez milhões e oitocentos e vinte e cinco mil reais), incluídos os recursos de Autarquia e Fundos.

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
	9.269.000,00
RECEITAS CORRENTES	R\$
	8.098.000,00
- Receita Tributária	R\$ 91.000,00
- Receita de Contribuição	R\$ 620.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 4.000,00
- Receita Industrial	R\$ 3.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 7.330.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$
	1.171.000,00
- Operações de Crédito	R\$ 785.000,00
- Alienação de Bens	R\$ 20.000,00
- Transferências de Capital	R\$ 362.000,00
- Outras Receitas de Capital	R\$ 4.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO DE AUTARQUIA E FUNDOS	R\$
	3.348.000,00
- Receitas Correntes	R\$ 3.348.000,00
III - TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA À AUTARQUIA E FUNDOS	R\$
	1.792.000,00
IV - TOTAL DA RECEITA (Item I + II - III)	R\$
	10.825.000,00

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
	9.269.000,00
- Câmara Municipal	R\$ 641.916,00
- Gabinete do Prefeito	R\$ 336.062,00
- Secretaria Geral de Governo	R\$ 109.881,00
- Divisão de Turismo	R\$ 168.493,00
- Assessoria de Planej. e Coord. Geral	R\$ 53.675,00
- Secretaria Munic. de Administração	R\$ 430.162,00
- Secretaria Munic. de Fazenda	R\$ 396.139,00
- Secretaria Munic. de Obras/Transp./Serv.	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

Publ.	1.881.403,00
	R\$
- Secretaria Munic. de Educação e Cultura	3.210.766,00
	R\$
- Secretaria Munic. de Saúde e Promoção Social	1.813.789,00
- Secretaria Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 226.714,00
II - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS	R\$
	3.348.000,00
- Instituto de Aposentadoria e Pensões de Sumidouro (IAPS)	R\$ 625.000,00
	R\$
- Fundo Municipal de Saúde	2.430.000,00
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 121.000,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 172.000,00
III - TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA À AUTARQUIA E FUNDOS	R\$
	1.792.000,00
IV - TOTAL DA DESPESA (Item I + II - III)	R\$
	10.825.000,00

Art. 4º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição por Função:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
	9.269.000,00
- Legislativa	R\$ 641.916,00
	R\$
- Administração e Planejamento	1.261.868,00
- Agricultura	R\$ 182.725,00
- Comunicações	R\$ 7.179,00
	R\$
- Educação e Cultura	3.210.766,00
- Habitação e Urbanismo	R\$ 473.295,00
- Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 168.493,00
	R\$
- Saúde e Saneamento	1.733.559,00
- Assistência e Previdência	R\$ 350.262,00
	R\$
- Transporte	1.238.937,00
II - ADMINISTRAÇÃO DE AUTARQUIA E FUNDOS	R\$
	3.348.000,00
- Administração e Planejamento	R\$ 244.000,00
	R\$
- Saúde e Saneamento	2.400.000,00
- Assistência e Previdência	R\$ 704.000,00
III - TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA À	R\$
	1.792.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA E FUNDOS	
IV - TOTAL DA DESPESA (Item I + II - III)	R\$ 10.825.000,00

Art. 5º O Orçamento de Seguridade Social do Município de Sumidouro - RJ para o Exercício de 2000 totalizou em R\$ 2.744.789,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e nove reais) cujos valores estão incorporados ao presente Orçamento Fiscais, inclusive seus Anexos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

POR FUNÇÕES	
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 1.813.789,00
- Saúde e Saneamento	R\$ 1.551.789,00
- Assistência e Previdência	R\$ 262.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS	R\$ 2.693.000,00
- Saúde e Saneamento	R\$ 2.400.000,00
- Assistência e Previdência	R\$ 293.000,00
III - TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA A FUNDOS	R\$ 1.762.000,00
IV - TOTAL DA DESPESA (Item I + II - III)	R\$ 2.744.789,00
POR ÓRGÃOS	
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 1.813.789,00
- Secretaria Munic. de Saúde e Promoção Social	R\$ 1.813.789,00
II - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS	R\$ 2.693.000,00
- Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.400.000,00
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 121.000,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 172.000,00
III - TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA A FUNDOS	R\$ 1.762.000,00
IV - TOTAL DA DESPESA (Item I + II - III)	R\$ 2.744.789,00

Art. 6º Para efeito da realização da Receita Orçamentária prevista na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a contratar durante o Exercício de 2000, financiamentos até o montante de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. A efetivação das operações de que trata o presente artigo se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

condicionará à observância das normas contidas nas Resoluções do Senado Federal e Banco Central do Brasil, que regulam o endividamento municipal.

Art. 7º Fica finalmente, o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 80% (oitenta) do total da Despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de Despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - efetuar transferências de uma fonte de recursos para outra, dentro das dotações das mesmas atividades e/ou projetos e mesmas naturezas de despesas, quando necessárias tais redistribuições;

III - realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite e nas condições previstas na legislação em vigor;

IV - firmar contratos aditivos e outros instrumentos públicos e particulares, necessários à obtenção dos empréstimos e a outorga das garantias de que trata a presente Lei.

Art. 8º Os Orçamentos dos Fundos e Autarquias, serão aprovados pelo Poder Executivo, através de decretos.

Art. 9º A fixação da Despesa por Elementos, da Câmara Municipal, fará parte integrante da presente Lei, de conformidade com Anexo próprio.

Art. 10. A transferência de recursos para o Poder Legislativo, se fará em relação à Receita efetivamente realizada, excluindo-se para efeito de cálculo os valores de convênios com vinculação, tais como: FUNDEF, FNDE, PRONAF, SEEC, PRÓ-MUNICÍPIO, SALÁRIO EDUCAÇÃO e outros que venham a serem firmados no decorrer do Exercício de 2000.

Art. 11. O Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integram o Orçamento de que trata esta Lei, os Quadros de Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art. 12. Esta Lei Municipal entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2000, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
- Prefeito -